



Prefeitura Municipal de Paranhos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 117/93/GP

"" DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ""

DOMINGOS GREGOL PUCKES, Prefeito Mu-
nicipal de Paranhos/MS faz saber que
a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a
seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal
autorizado a Outorgar Título Definitivo de Domínio Pleno do Ter-
reno de sua propriedade, constante da Quadra F, medindo 100 x 100
= 10.000 m², para o Estado de Mato Grosso do Sul, com as seguintes
confrontações:

Ao Norte com a Rua Deputado Fernando Saldanha, 100 mt.

Ao Sul com a Rua Jorge Pereira, 100 mt.

Ao Leste com a Rua Washington Luiz, 100 mt.

Ao Oeste com a Rua João Ponce de Arruda, 100 mt.

ARTIGO 2º - Fica autorizado o Executi-
vo Municipal, a isentar de Taxa de Alienação o imóvel mencionado
no Artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paranhos/MS, 25 de Agosto de 1.993


DOMINGOS GREGOL PUCKES
Prefeito Municipal